



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1537 - de 03 de dezembro de 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta reais), para fins de dar suporte orçamentário ao orçamento vigente, devendo onerar as seguintes dotações:

02.01.00-Departamento de Governo e Infraestrutura

02.01.01- Gabinete do Diretor e Dependências

04.1220003.2002- Manutenção das atividades da Unidade

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 13)

Suplementação..... R\$ 300.000,00

02.02.00- Departamento Administrativo

02.02.01-Gabinete do Diretor e Dependências

04.1220005.2002- Manutenção das atividades da Unidade

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 37)

Suplementação..... R\$ 130.000,00

02.03.00-Departamento Operacional e Serv. Publico

02.03.01- Gabinete Do Diretor

15.451.0007.2002- Manutenção das atividades da Unidade

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 49)

Suplementação..... R\$ 170.000,00

02.04.00– Departamento Educação, Cultura e Esporte

02.04.02-Coordenadoria de Ensino Fundamental

12.3610009.2002- Manutenção das atividades da Unidade

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 73)

Suplementação..... R\$ 300.000,00

02.04.00– Departamento Educação, Cultura e Esporte

02.04.03-Coordenadoria de Ensino Infantil

12.3615.0010.2002- Manutenção das Atividades da Unidades

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 84)

Suplementação..... R\$ 230.000,00

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

02.04.00-Departamento de Educ.Cult.Esporte e Turismo
02.04.06-Coordenadoria de Ensino Fund.- NÃO FUNDEB
12.361.0020.2002- Manutenção das Atividades da Unidades
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 99)
Suplementação..... R\$ 100.000,00

02.05.00-Departamento de Saúde
02.05.01- Gabinete do Diretor
10.301.0013.2002- Manutenção das Atividades da Unidade
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 127)
Suplementação..... R\$ 320.000,00

02.06.00-Departamento de Agrop. Abast. e Meio Amb.
02.06.01-Gabinete do Diretor e Dependências
20.606.0014.2002- Manutenção das Atividades da Unidade
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal (ficha 153)
Suplementação..... R\$ 130.000,00

Total do Crédito.....R\$ 1.680.000,00

Art. 2º - A suplementação acima mencionada será coberta com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01-Departamento de Governo e Infraestrutura
02.01.01-Gabinete do Diretor e Dependências
15.451.0003.1004-Obras e Instalações
4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 25)
Redução.....R\$ 1.680.000,00

Total Redução por Suplementação R\$ 1.680.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.